



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro,
APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI N° 551 DE 18 DE JUNHO DE 2007.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FUNDEF PELO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

Art. 1º - Fica instituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEF nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, modificado pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Em toda a Legislação Municipal, onde está consignado Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEF, passa a vigorar **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 18 de JUNHO de 2007.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal